



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Com. nº 068/26/DAF

SEDES

São Vicente, 25 de maio de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 009/2026

SC 1448/2026

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste tem por finalidade a confecção de cartazes, faixas e folhetos para fins de divulgação do programa de Apadrinhamento Afetivo (Criando laços) nos logradouros públicos do município de São Vicente/SP para atender a Diretoria de Alta Complexidade que faz parte da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme especificações, condições, quantidades e locais definidos neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A referida aquisição se faz necessária, tendo em vista o solicitado no processo SEI nº 2841/2026-30 pelo Ministério Público do Estado de São Paulo por intermédio da Promotoria de Justiça de São Vicente, através do Sr. Eduardo Gonçalves de Salles, Promotor de Justiça que enviou a esta Secretaria o Ofício nº 0112/2026-shr no qual solicita a adoção de medidas urgentes para o incremento da divulgação do Programa Municipal de Apadrinhamento Afetivo "Criando Laços" no município.

2.2 Os Serviços de Acolhimento Institucional para crianças, adolescentes e adultos fazem parte da Proteção Social Especial de Alta e de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do CNAS nº 109/2009.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS QUANTIDADES E DOS VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO / SEDES	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FOLHETO, TAMANHO 10X14 CM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 90G.	UND.	2.000	0,60	1.200,00
2	CARTAZ, TAMANHO 30X42 CM (A3), 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ 250G.	UND.	200	3,38	676,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	SENDO 4 MODELOS (250 UNIDADES PARA CADA ARTE).				
3	FAIXA, TAMANHO 300X80 CM, 4X0 CORES, EM LONA.	UND.	10	204,98	2.049,80

Valor total estimado é de R\$ 3.925,80 (três mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Em atendimento ao art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei Federal nº 14.133/2021, as empresas participantes da dispensa de licitação deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

4.2.1. Habilitação Jurídica

4.2.1.1. **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, no caso de microempreeendedor individual (MEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; **Registro do Empresário**, no caso de empresa individual; **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

4.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2.2. Certidão de regularidade conjunta de débitos relativos à créditos tributários federais e à dívida ativa da União;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.2.2.3. Certificado de regularidade de situação, CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

4.2.2.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

4.2.2.5. Certidão de regularidade de débito, inscritos, com a Fazenda Estadual. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

4.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

4.2.2.7. Declaração expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. Outras Declarações

4.2.3.1. **Declaração** de atendimento da previsão inserta no **inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, consubstanciado na manifestação expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

4.2.3.2. **Declaração** de cumprimento das exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, de que trata o art. 63 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

4.2.3.3. Declaração expressa do licitante acerca da inexistência de impedimento à sua habilitação, para participar da Licitação, bem como da ciência que deverá declará-los, quando ocorridos durante o certame, sob pena de responder pela veracidade das informações prestadas.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5. DO PRAZO E DA ENTREGA

5.1 A entrega dos materiais deverá ser realizada mediante solicitação, por meio do envio eletrônico da Autorização de Fornecimento (AF), no prazo de **15 (quinze) dias úteis**.

5.2 A entrega dos materiais será única e ocorrerá na Rua João Ramalho, 647 – Centro de São Vicente-SP (Térreo).

6. DO PAGAMENTO

6.1 A nota fiscal deverá ser enviada com cópia via digital disponível para o e-mail SEASNFE@HOTMAIL.COM, devendo constar a unidade correspondente a execução do fornecimento, além de no campo “observação”, constar o número da AF, Nota de Empenho e dados bancários (número do banco, da agência e conta bancária) para pagamento via crédito em conta corrente.

6.2 O faturamento será realizado após o encaminhamento da Nota Fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de São Vicente, CNPJ 46.177.523/0001-09, R. Frei Gaspar, 384 - Centro, São Vicente - SP.

6.3 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e da emissão da nota fiscal; acompanhada da documentação exigida pelo Decreto Municipal nº 5565-A; por meio de depósito bancário ou transferência em conta corrente da empresa.

7. DOS RECURSOS

RECURSO TESOURO

510.0000 - Assistência Social - Geral

183 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE / CNPJ: 46.177.523/0001-09. EMITIR NOTA FISCAL NESTE CNPJ. RUA FREI GASPAR, N.º 384 - CENTRO, SÃO VICENTE/SP. ENVIAR NOTA FISCAL P/ SEASNFE@HOTMAIL.COM.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Para a execução do objeto deste Termo de Referência sugerimos que seja empregada a modalidade dispensa de licitação, em seu Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com a autorização da Autoridade competente.

9. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para critério de seleção será considerada a melhor proposta a que apresentar o menor preço, em consonância aos critérios e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**JOAO GUILHERME
PEREIRA**

Assinado de forma digital por
JOAO GUILHERME PEREIRA
Dados: 2026.05.26 11:58:55 -03'00'

JOÃO GUILHERME PEREIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL